



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº: 61202/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, N.º 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSE GERVAZIO DA CRUZ, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, n.º 88, Caturité - PB, portador do CPF n.º 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG n.º 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – Av Xavier da Silveira – 1152 – Lagoa Nova – Natal - RN, CNPJ n.º 04.666.364/0001-66, neste ato representado por Carlos Roberto Botelho de Araújo, residente e domiciliado na Rua Atalaia – 45 – Cruz das Almas – Maceió - AL., CPF n.º 047.677.644-91, Carteira de Identidade n.º 867742 – SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00012/2020, processada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.416,00 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

1

➤
➤
➤

Rua João Queiroga, N.º
18, Centro – Caturité – PB
CNPJ: 01.612.640/0001-
15
FONE/FAX: 3345-1072



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.008- 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

2






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 01 de dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS

Helder Francisco Nunes
065.696.9141-85

Denise Barbosa S. da Silva
082.609.644-14

PELO CONTRATANTE

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
PREFEITO

PELO CONTRATADO

CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO
CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE DEZEMBRO - Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020 II EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: TP.61201/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA....: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.

VALOR.....: R\$ 54.947,20 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 01/12/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2020

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: TP.61202/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA....: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA

VALOR.....: R\$ 3.416,00 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 01/12/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2020

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: TP.61203/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA....: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB
VALOR.....: R\$ 2.739,90 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 01/12/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2020

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. PP60202/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

CONTRATADO: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula quarta do contrato inicial, c/c o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 87.464,68 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

✓ HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020

CONTRATADO: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.947,20 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020

CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.416,00 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais).

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE DEZEMBRO - Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020 II EDIÇÃO EXTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020

CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.739,90 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2020, Processo Administrativo nº. 034/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, PARTES SIGNATÁRIAS: Prefeitura Municipal de Caturité - PB, CNPJ: 01.612.640/0001-15, e as empresas: - B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.CNPJ: 33.872.786/0001-96.Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46.Valor: R\$ 54.947,20.- CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA. CNPJ: 04.666.364/0001-66. Item(s): 3 - 7 - 17 - 19 - 41. Valor: R\$ 3.416,00. - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB. CNPJ: 11.426.166/0001-90.Item(s): 9 - 11 - 20 - 23 - 24 - 40. Valor: R\$ 2.739,90.. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAS. VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 01/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020.

Caturité - PB, 01 de dezembro de 2020.
JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE DEZEMBRO - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020 II EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 - Email: admcaturite@gmail.com

S
E
M

U
S
O